

OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2020/00264

Brasília, 29 de setembro de 2020.

Aos interessados na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/LALI-2/SBSP/2020

Assunto: ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 6

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/LALI-2/SBSP/2020 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS - DEPUTADO FREITAS NOBRE - SBSP

Prezados Senhores(as),

Nos termos do subitem 16.1 do edital da licitação em referência, a Comissão apresenta resposta à esclarecimento de dúvidas de interessado no certame:

## 1ª PARTE - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

### PERGUNTA 164

*Certamente há uma discrepância entre o prazo para a apresentação do Instrumento de Constituição do Consórcio ou da SPE ("b.8"), caso assim opte o consórcio vencedor, previsto na subalínea "b.7", que será anterior à emissão da Ordem de Serviço e o previsto na subalínea "b.11", que previu o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, mas com penalidade severa e desproporcional de rescisão contratual cumulada com aplicação das penalidades previstas no Edital.*

*Está correto o entendimento de que há um conflito nos dispositivos editalícios e que deverá prevalecer apenas um deles? Caso o entendimento esteja correto, deverá prevalecer o dispositivo da subalínea "b.7", já que não haveria de se falar em assinatura de contrato de concessão com consórcio ou SPE ("b.8") ainda não constituído, afinal não haveria ainda uma CONCESSIONÁRIA (e sequer CNPJ) e cuja penalidade por eventual descumprimento do prazo é excessivamente rigorosa?*

### RESPOSTA

Classif. documental	300.001
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO e BRUNO TAVARES BASSETO em  
29/09/2020 16:18:25.  
Documento Nº: 1296802-164 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1296802-164>



SEDEOFC202000264A

Não há qualquer conflito entre os dispositivos mencionados pela consulente.

A alínea "b.7" do subitem 8.1 do edital trata-se do comprometimento que as consorciadas têm em formalizar a constituição do consórcio, formalização essa que deverá ocorrer após a assinatura do instrumento contratual e antes da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Já a alínea "b.11" do subitem 8.1 do edital, estipula o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a providência elencada na alínea "b.7", ou seja, entre o momento da assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser observado o lapso temporal máximo de 30 (trinta) dias corridos, prazo esse que se entende razoável. Do mesmo modo, não se mostra desarrazoado eventual rescisão do contrato e eventual aplicação de penalidade em caso de inobservância da regra posta.

Informamos ainda, que a participação isolada, em consórcio ou por SPE é opção dos licitantes, sendo previstas no Edital visando ampliar a competição. Após a declaração do vencedor, o interesse da Administração é na assinatura do contrato o quanto antes. No caso de firmar o contrato com consórcios, considerando que não há a criação de uma nova pessoa jurídica, já é possível o início das tratativas com o compromisso firmado pelas empresas consorciadas. No caso da SPE (previsão contida na alínea "b.8" do subitem 8.1 do Edital), por constituir pessoa jurídica, não há como iniciar as tratativas antes da constituição da SPE, cabendo aos licitantes que desejarem participar sob tal forma, adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos do Edital. Quanto às consequências jurídicas nestes casos, lembramos que se equipara à recusa de assinatura do contrato, frustrando a intenção da Administração em firmar o contrato. Aqui, as sanções decorrentes do fato constam do Edital.

## 2ª PARTE - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, bem como fica mantida a data de abertura do certame prevista para o dia 7/10/2020, às 9h.

Demais informações poderão ser obtidas por meio do *e-mail* LICITABR@INFRAERO.GOV.BR e/ou por meios dos portais [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Licitação nº 831574) e [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).

Atenciosamente,

ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO  
Presidente da Comissão de Licitação

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO e BRUNO TAVARES BASSETO em  
29/09/2020 16:18:25.  
Documento Nº: 1296802-164 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1296802-164>



SEDE OFC:202000264A

BRUNO TAVARES BASSETO  
Membro Técnico Titular da Comissão de Licitação  
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS EM AEROPORTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por ALEXANDRE RAMOS VERISSIMO e BRUNO TAVARES BASSETO em  
29/09/2020 16:18:25.  
Documento Nº: 1296802-164 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1296802-164>



SEDE OF-C:202000264A